



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 552 1122 / E-mail: contatonovafatima@gmail.com

DECRETO Nº159/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL 148 DE 26 DE JULHO DE 2021 ACRESCENTANDO A ALÍNEA "A" AO ARTIGO 6º I SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 7º I, 74 I, II, VIII, da Lei Orgânica Municipal de 30 de abril de 1990, e demais leis e;

DECRETA

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 6º, I do Decreto Municipal 148/2021 a **alínea "a"**, com a seguinte redação:

a – Os casos específicos de eventos a serem realizados com número de pessoas superior ao mencionado no inciso I, deverão ter autorização específica após requerimento protocolado no município, e realização de vistoria no local a ser realizado o evento pela equipe de vigilância municipal, mediante assinatura em termo de responsabilidade dos termos e requisitos apresentados pelo município, sempre respeitando o distanciamento de 1,5m² por pessoa presente e não sendo superior a 100 pessoas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Nova Fátima, 17 de agosto de 2021.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal